



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.156, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais), para atender ao Plano de Ações Articuladas (PAR), Termo de Compromisso n.º 2021.02940-4, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Veículos Escolares discriminados no referido Termo, a ser utilizados para o transporte de alunos da educação básica da área rural do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de R\$ 1.051.377,00, (um milhão, cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
07.003.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.361.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0026.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	
07.003.12.361.0026.1.066.	Aquisição de Veículos Ônibus Escolares - PAR MEC/FNDE N.º 2021.02940-4	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.569.0000	FNDE - Outras transferências - Exercício corrente	1.034.440,57
Fonte: 1.500.0100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	16.936,43
Total da Suplementação		R\$ 1.051.377,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do MEC/FNDE – Ministério da Educação / Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, nos termos do **Plano de Ações Articuladas – PAR n.º 2021.02940-4**, no valor de R\$ 1.034.440,57 (um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para finalidade específica relativa à ação: Adquirir 02 (dois) Ônibus Rural Escolares, discriminados no referido Plano.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 16.936,43 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
M 02 / 04 / 2024